



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONTRATO Nº 69/2019

Pregão Eletrônico nº 18/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2019, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 34.197.444-4 e inscrito no CPF sob n.º 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **L. W PIRES TREINAMENTOS – ME**, com sede na Rua João Francisco de Macedo, n.º 167, Jardim Grajaú, na cidade de Lençóis Paulista – SP, CNPJ n.º 20.741.943/0001-82 e Inscrição Municipal n.º 20377, neste ato representada por **Leandro Willian Pires**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 44.008.098-8, inscrito no CPF sob n.º 303.484.788-28, residente e domiciliado na Rua João Francisco de Macedo, n.º 167, Jardim Grajaú, na cidade de Lençóis Paulista – SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2019, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

### 1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato, a realização de oficinas de capacitação profissional, que serão ministradas durante o período de 09 (nove) meses, conforme acordo entre a CONTRATADA e a Equipe Técnica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do CONTRATANTE, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo:

1.1.1 – 40 horas de Oficina de auxiliar de eletricista

1.1.2 – 20 horas de Oficina de confeitaria

1.1.3 – 40 horas de Oficina de auxiliar de mecânico de ar condicionado

1.1.4 – 40 horas de Oficina de pet shop e veterinária

1.1.5 – 40 horas de Oficina de barbeiro profissional

1.1.6 – 12 horas de Oficina de pizzaiolo

1.1.7 – 16 horas de Oficina de auxiliar de polimento automotivo

1.2 – A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático e pedagógico, materiais para as aulas práticas, equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos cursos, equipamentos de segurança e transportes, alimentação e hospedagem de seu pessoal, se necessário e entrega de Certificado personalizado ao final dos cursos.

1.3 – A capacitação deverá ter início logo após a assinatura do contrato e os períodos a serem realizados será conforme a necessidade do contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas dentro da seguinte codificação:

2.1.1 – Ficha nº 284 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica e;

2.1.2 – Ficha nº 323 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial.

## 3 – DA SUBMISSÃO AO EDITAL

3.1 – A **CONTRATADA** ratifica neste ato sua submissão a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 18/2019** e seus anexos, que constituem parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta da empresa vencedora, bem como a Ata da sessão pública de realização do certame (exceto no que contrariar as normas do Edital e seus anexos ou deste contrato), independentemente de transcrição.

## 4 – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços de que trata este Contrato, a importância fixa e irrevogável de:

4.1.1 – R\$ 46,99 (quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) por hora de auxiliar de eletricista

4.1.2 – R\$ 42,59 (quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) por hora de Oficina de confeitaria

4.1.3 – R\$ 51,05 (cinquenta e um reais e cinco centavos) por hora de Oficina de auxiliar de mecânico de ar condicionado

4.1.4 – R\$ 61,02 (sessenta e um reais e dois centavos) por hora de Oficina de pet shop e veterinária

4.1.5 – R\$ 46,95 (quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) por hora de Oficina de barbeiro profissional

4.1.6 – R\$ 70,32 (setenta reais e trinta e dois centavos) por hora de Oficina de pizzaiolo

4.1.7 – R\$ 61,56 (sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) por hora de Oficina de auxiliar de polimento automotivo

4.2 – Os pagamentos serão efetuados através de Ordem de Pagamento Bancária, após a conclusão de cada um dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis a contar data da apresentação à Secretaria Municipal de Finanças, da nota fiscal/fatura correspondente, com a quantidade de horas de aulas efetivamente realizadas, devidamente atestada pela Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social.

4.3 – O valor total estimado do presente Contrato importa em R\$ 10.921,00 (dez mil, novecentos e vinte e um reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.4 – No caso da **Contratada** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.5 – No caso da **Contratada** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – Das obrigações do CONTRATANTE

5.1.1 – Disponibilizar os locais e espaços adequados para a realização das aulas teóricas e práticas.

5.1.2 – Fornecer os lanches para os alunos.

5.1.3 – Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas neste Contrato.

5.1.4 – Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução dos serviços, objeto deste Contrato.

5.1.5 – Proceder a retenção das contribuições relativas ao INSS e ISS, na forma da legislação vigente.

5.2 – Das obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 – Obedecer todas as normas de boa execução dos serviços do Município e indicações neste Contrato.

5.2.2 – Arcar com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, inclusive aquelas relacionadas com o fornecimento dos materiais didáticos e pedagógicos, materiais para as aulas práticas, equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos cursos, equipamentos de segurança e transporte alimentação e hospedagem de seu pessoal, se necessário, bem como todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas decorrentes da execução do objeto e entrega de Certificado personalizado ao final das oficinas.

5.2.3 – Empregar profissional competente, com formação e experiência na área relacionada ao curso a que estiver ministrando.

5.2.4 – Zelar pela manutenção do local durante a realização das oficinas.

5.2.5 – Manter o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, edital e seus anexos.

5.2.6 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições e devidamente atestados pela Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal e pela sua Equipe Técnica, que acompanhará a sua execução.

## 7– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O presente **contrato** terá vigência de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 8 – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

8.1.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.1.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.2 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

8.3 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.4 – No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.5 – No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 9 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O presente **contrato** está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 18/2019, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10.2 – Caso seja necessário, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

10.3 – Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer as certidões exigidas no edital, a fim de manter atualizada a sua condição de habilitação.

10.4 – Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a transferência da responsabilidade decorrente deste contrato, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

10.5 – A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o senhor **Leandro Willian Pires**.

## 11 – DO FORO

11.1 – A parte que transgredir o presente **contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

11.2 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 14 de maio de 2019

**LEANDRO WILLIAN PIRES**  
L. W Treinamentos – ME

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI**  
CPF N° 053.271.248-00

**SILMARA FERNANDES**  
CPF N° 375.885.378-84



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: **L. W PIRES TREINAMENTOS – ME**

CONTRATO Nº 69/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de oficinas de capacitação profissional.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 14 de maio de 2019.

### Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05 / RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro - Pederneiras/SP

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: Leandro Willian Pires

Cargo: Diretor

CPF: 303.484.788-28 / RG: 44.008.098-8

Data de Nascimento: 08/12/1983

Endereço residencial completo: R. João Francisco de Macedo, nº 167, Jd. Grajaú, Lençóis Paulista/SP

E-mail institucional: leandro.pires@consultorialw.com.br

E-mail pessoal: leandro.pires@consultorialw.com.br

Telefone(s): (14) 3263-2896

Assinatura: \_\_\_\_\_